



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO N. 15, DE 16 DE OUTUBRO 2020

*Estabelece, ad referendum, diretrizes sobre a validação da atuação discente na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo".*

**A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso XIII, do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XIX, do Regimento Geral; e ainda com o Art. 24, inciso V, do Regimento do CONSU, e

### **CONSIDERANDO:**

1. A Portaria N. 356/MEC, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos discentes dos cursos da área da Saúde no combate à pandemia do *Coronavírus* (COVID-19);
2. A Portaria N. 492/MS, de 23 de março de 2020 que institui a Ação Estratégica "O Brasil conta comigo", voltada aos discentes dos Cursos da área da Saúde, para o enfrentamento à pandemia do COVID-19;
3. O Edital N. 4, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que conclama alunos dos Cursos de graduação de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para se cadastrarem visando participação na Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", em caráter excepcional e temporário;
4. A existência de discentes da UNIFAP que atuam/atuaram na referida ação Estratégica do Governo Federal e que, conseqüentemente, pleitearão o cômputo das atividades junto a seus históricos acadêmicos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir as diretrizes sobre a validação da atuação dos alunos na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", junto aos Cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina da Universidade Federal do Amapá.

§1º - Os alunos que participaram da estratégia "O Brasil Conta Comigo" poderão solicitar validação da carga horária como Estágio Curricular Supervisionado ou como Atividades Complementares.

§2º - Caso opte pela validação como Atividade Complementar, os alunos deverão seguir a norma institucional que regulamenta o crédito de atividades complementares no âmbito do Curso a que são vinculados.

§3º - Caso opte pela validação como Estágio Curricular obrigatório, a solicitação deverá ser destinada à coordenação do Curso a que são vinculados, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) requerimento datado e assinado;
- b) relatório descritivo das ações/atividades desenvolvidas na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", devidamente assinado pelo profissional supervisor;
- c) certificado/declaração, emitida pelo UNASUS, de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", constando a respectiva carga horária;

§4º - Apenas os alunos regularmente matriculados nos dois últimos anos do Curso de Medicina, e do último ano dos Cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, poderão solicitar validação da carga horária como Estágio Curricular Supervisionado. A não apresentação das documentações descritas nos itens a), b) e c) inviabilizará a análise do pedido de validação da carga horária, sendo indeferida pela ausência de documentação obrigatória.

§5º - O coordenador do Curso remeterá a solicitação à coordenação de Estágio do Curso, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis deverá proceder com a análise documental e emitir parecer sobre o pedido, no qual deverá constar:

- a) A fundamentação do Mérito;
- a) Deferimento ou indeferimento do pedido; e
- b) Carga Horária a ser validada como Estágio Curricular obrigatório.

§6º - Havendo deferimento pela coordenação de Estágio, a coordenação do Curso encaminhará o pedido, acompanhado do parecer, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) para homologação e envio ao Departamento de Controle e Registro Acadêmico (DERCA).

**Art. 2º** Para os alunos do Curso de Medicina serão validadas as atividades como Estágio Curricular obrigatório aqueles que estiverem cursando o 5º e 6º ano e que tiveram sua participação na Ação Estratégica por meio do Estágio Curricular obrigatório exclusivamente nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 3º** Para os alunos que estiverem cursando o último ano dos Cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia, somente terão as atividades validadas pela

participação na Ação Estratégica por meio do Estágio Curricular obrigatório exclusivamente em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas previstas no PPC.

**Art. 4º** A validação da carga horária não é automática, e as horas validadas poderão variar de acordo com as atividades desenvolvidas pelos discentes e as competências previstas nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II.

**Art. 5º** A participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” não desobriga os discentes de cumprir a carga horária prevista para o Estágio Supervisionado conforme o PPC.

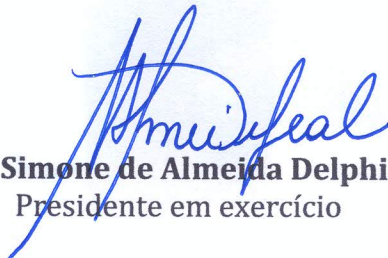
**Art. 6º** A atuação dos alunos na Ação Estratégica é de caráter relevante e deverá ser considerada na pontuação para ingresso nos cursos de Residência ofertados pela UNIFAP.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2020.



**Prof. Dr. Simone de Almeida Delphim Leal**  
Presidente em exercício